



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0324.7/2020

“Dispõe sobre os centros de saúde estética no Estado de Santa Catarina e adota outras providências..”.

Autor: Coronel Mocellin

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Retornam a este Deputado, em conformidade com o parágrafo único do art. 144, os autos da proposta legislativa de iniciativa parlamentar, na forma da Emenda Modificativa, de promovida pelo próprio autor da matéria no que entende a questão de mérito relacionada ao rol profissional para prescrição para produtos utilizados em procedimentos estéticos.

Quanto a análise formal atribuída à esta comissão, no que tange o art. 72 do RIALESC, entendo que as alterações promovidas por meio da Emenda Modificativa, não alteram a análise inicial que considerou o texto proposto materialmente e formalmente constitucional, além de não observar qualquer conflito com o ordenamento legal ou jurídico vigente.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0324.7/2020, na forma da Emenda Modificativa de págs. 40 e 41, na versão eletrônica.**

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator